



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO**

Av. Nove de Julho, 378 – Ribeirão Preto – São Paulo.
Telefone – (016) 3519-3910 – FAX 3610 1006

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2018

A Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura de credenciamento para os docentes interessados em atuar no Programa Escola da Família no ano de 2018, como Vice-Diretor da Escola da Família e Professor Articulador Escola/Família/Comunidade, nos termos da Resolução SE 53/2016, alterada pela Resolução SE 73/2016.

I – Período do Credenciamento:

Dias: 21/03/2018 a 22/03/2018

Horário: 9h às 11h00 e 14h00 às 16h00 min.

Local: Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto (sala do Programa Escola da Família). Avenida Nove de Julho, 378 – Ribeirão Preto/SP.

II– Das condições

O Vice-Diretor do Programa Escola da Família terá carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com a finalidade de dar prosseguimento às ações de implementação do Programa Escola da Família, nos termos do Manual Operativo do referido programa, do seu regulamento e da legislação vigente, visando ao fortalecimento da articulação dos participantes.

A carga horária de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida pelo Vice-Diretor da Escola da Família, será distribuída na seguinte conformidade: 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos; 4 (quatro) horas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa; 20 (vinte) horas semanais, na articulação das ações de integração escola/família/comunidade, realizadas na unidade escolar, incluindo atividades burocráticas do PEF e a participação nas reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs).

III – Do credenciamento:

Poderão ser credenciados docentes devidamente inscritos ou cadastrados no processo regular de atribuição de classes e aulas para 2018 na Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto, observada a seguinte ordem de prioridade:

- o **Vice-Diretor da Escola da Família** deverá contemplar o docente que possua vínculo com a Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

1. titular de cargo readaptado;
 2. ocupante de função atividade readaptado;
 3. titular de cargo na condição de adido;
 4. ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;
 5. demais docentes titulares de cargo e ocupantes de função atividade do quadro permanente.
- **Professor Articulador Escola/Família/Comunidade**, o docente deverá ser habilitado ao exercício do campo de atuação relativo a classes ou a aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:
1. Titular de cargo readaptado;
 2. ocupante de função atividade readaptado;
 3. titular de cargo na condição de adido;
 4. ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência.

IV – Dos documentos necessários:

Ficha de Inscrição-2018Vice-Diretor PEF ou Professor Articulador/Escola/Família/Comunidade, documento disponível no site desta Diretoria de Ensino, a ser impressa e preenchida pelo professor, conforme orientação, **DEVENDO SER 1(UMA) FICHA PARA CADA CAMPO DE ATUAÇÃO (vice-diretor/Professor Articulador Escola/Família/Comunidade).**

***A DIRETORIA NÃO FORNECERÁ A FICHA CITADA, QUE DEVERÁ SER PROVIDENCIADA PELO INTERESSADO.**

***É IMPORTANTE O PREENCHIMENTO CORRETO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO.**

1. Vice-Diretor da Escola da Família:

- a. Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pós-Graduação (especialização, art.64 da LDB 9394/96, Mestrado ou Doutorado) na área de Educação (original e xerox);
- b. RG – Documento de identidade oficial e CPF (original e xerox);
- c. Declaração da Unidade de Classificação, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério;
- d. Proposta de trabalho de acordo com Diretrizes do PEF e Currículo acadêmico e da experiência.

2. Professor Articulador Escola/Família/Comunidade:

- a. RG – Documento de identidade oficial e CPF (original e xerox);
- b. Diploma de Licenciatura ou de Bacharelado (original e xerox);
- c. Proposta de trabalho de acordo com Diretrizes do PEF e Currículo acadêmico e da experiência.

V- Das disposições finais:

1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, posteriormente não será realizada juntada de documentação.

2. O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.
3. Os professores que em período anterior realizaram o credenciamento para o respectivo ano de 2018 não precisam realizar novamente.

Ribeirão Preto, 19 de março de 2018.

Darlene Stocco Colonese Gonçalves

**Dirigente Regional de Ensino
Substituta**